

João Batista de Sá

Parecer verbal

João Batista de Sá

Lei Nº 137/51

Autoriza a contrair um empréstimo de até Cr.\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para execução de melhoramentos municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de S.^{ma}teus autorizado a estudar -
uma operação de crédito, como empréstimo a este Município, -
até Cr.\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).
- Artº 2º - O resgate simultâneo do capital e juros será feito em presta-
ções, na forma a ser estabelecida;
- Artº 3º - O produto do empréstimo será empregado exclusivamente na exe-
cução dos seguintes melhoramentos municipais;
- 1º - Aquisição de um caminhão e de um trator;
 - 2º - Criação e manutenção de mais 10 Unidades Escolares;
 - 3º - Construção de uma casa-abrigo á margem esquerda do rio S.
Mateus, na travessia desta Cidade;
 - 4º - As sobras (si houverem) em calçamento de logradouros da -
Cidade ou no começo das obras de esgoto ou ainda na melho-
ria do Serviço de Luz ou reconstrução rodoviária, isso a
inteiro critério do Sr. Prefeito e com ciencia da Câmara.
- Artº 4º - Os orçamentos municipais consignarão as quotas necessárias pa-
ra resgate das prestações semestrais, nos prazos fixados no -
contrato a ser lavrado;
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 22 de setem-
bro de 1951.

Antônio de Carvalho
Dacilino Duarte Lapa